

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**EDITAL Processo Seletivo Escola de Educação Básica e Profissionalizante URI  
Santiago 2017**

O Diretor Geral da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus Santiago**, no uso de suas atribuições estatutárias, responsável pela Seleção de Docentes, conforme previsto na Resolução nº 2187/CUN/2016, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Docentes, conforme segue:

DISCIPLINA	NÍVEL DE ENSINO	DE	RT	TITULAÇÃO/ REQUISITO	Nº DE VAGAS
Anos Iniciais	Ensino Fundamental		H	Graduação em Pedagogia - Anos Iniciais	02
Língua Portuguesa – Anos Finais	Ensino Fundamental		H	Graduação em Letras – Português	02

**II. DOS PRAZOS E DATAS**

1. Período de inscrição: 09/11/2017 a 22/11/2017.
2. Prazo para publicação da Portaria de designação das Bancas Examinadoras: 13/11/2017.
3. Prazo para arguição de impedimento de membros das Bancas Examinadoras: 16/11/2017.
4. Prazo para publicação do resultado de recursos referente impedimentos de membros da Banca Examinadora: 20/11/2017.
5. Publicação do Edital de homologação das inscrições: 24/11/2017.
6. Prazo para recursos referentes à homologação das inscrições: 27/11/2017.
7. Prazo para publicação do Edital de homologação de recursos: 30/11/2017.
8. Realização das provas: 04/12/2017 e 05 /12/2017.
9. Publicação do Edital dos resultados: 11/12/2017.
10. Prazo final para pedido de vistas e recursos: 13/12/2017.
11. Prazo para publicação de Edital sobre recursos: 15/12/2017

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

**Local das provas:** Escola de Educação Básica da URI, na Rua 20 de Setembro, 2410 / Bairro Maria Alice Gomes. Fones: 0xx55 3251-1715.

**Distribuição das salas e horários das provas:**

Disciplinas	Sorteio, Tema Prova Didática e ordem dos Candidatos	Prova Didática	Salas
Anos Iniciais	04/12 às 8h	05/12 às 8h	16
Língua Portuguesa – Anos Finais	04/12 às 8h	05/12 às 8h	17

**DAS INSCRIÇÕES**

1. O período de duração das inscrições é de, no mínimo, 7 (sete) dias úteis.
  2. É vedada a inscrição em mais de um nível/ano ou componente curricular, no mesmo processo de seleção.
- Na ocorrência dessa hipótese, o candidato é eliminado do processo seletivo.
3. O pedido de inscrição do candidato deve ser instruído com os seguintes documentos:
    - I – cópia autenticada de documento oficial de identidade.
    - II – cópia autenticada de Diploma de Graduação.
    - III – cópia autenticada de Certificado ou Diploma de outros níveis acadêmicos (ou documento comprobatório).
    - IV – Curriculum Vitae documentado, com ordenação dos documentos na sequência do próprio Curriculum Vitae.
    - V – cópia de Memorial Descritivo.
    - VI – comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
    - VII - ficha de inscrição, constante no Anexo II, desta Resolução, devidamente preenchida.
    - VIII – declaração, firmada pelo candidato, de que apresentará, no caso de aprovação, os documentos necessários para admissão, solicitados pelo Setor de Recursos Humanos da unidade correspondente da Universidade, constante no Anexo II, desta Resolução.
    - IX – declaração de ciência do candidato de que, uma vez aprovado e contratado, submete-se às normas da legislação do ensino e do trabalho, normas internas e complementares baixadas pelos órgãos competentes, em especial às que se referem ao regime de trabalho e qualificação docente, constante no Anexo II, desta Resolução.
    - X – declaração de ciência do candidato estrangeiro de que, se aprovado, somente poderá ser contratado, se apresentar visto definitivo de permanência no Brasil, constante no Anexo II, desta Resolução.
- Cópias de documentos devem conter autenticação atual, e também podem ser autenticadas, mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição.
  - Documentos obtidos no exterior são aceitos, se revalidados na forma legal.
  - O pedido de inscrição pode ser feito pessoalmente ou por intermédio de procurador no Setor de Recursos Humanos da unidade correspondente da Universidade, ou via



correio, desde que postado até o prazo estabelecido em edital.

- Não são aceitos pedidos de inscrição ou documentos enviados via fax ou de forma digitalizada.
  - Em hipótese alguma, é admitida juntada de documentos após o encerramento do prazo das inscrições.
  - A taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$ 139 (cento e trinta e nove reais). Não há devolução da taxa de inscrição. O pagamento pode ser feito na Tesouraria, no ato de inscrição, ou por depósito em nome de FURI URI Campus Santiago, Banco: Sicredi. Agência 0437. Conta Corrente 3244-8, (neste caso, deve enviar junto com a documentação o comprovante de pagamento).
4. Os candidatos, até 3 (três) dias após a publicação da Portaria de nomeação da Banca Examinadora podem arguir, à Comissão Interna, o impedimento de seus membros.
  - A arguição é apreciada pela Comissão Interna, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando o resultado deve ser publicado, no prazo máximo de 24 horas.
  5. A Direção Geral de Campus e/ou Extensão torna público, através de edital eletrônico, os pedidos de inscrição homologados, bem como o cronograma das atividades específicas do processo de seleção.
  - Os candidatos, cujos pedidos de inscrição não forem homologados, podem recorrer, em um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do edital de homologação das inscrições, junto à Comissão Interna, que tem 2 (dois) dias úteis para decidir e comunicar, à Direção Geral de Campus e/ou Extensão, para publicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **DA AVALIAÇÃO**

6. A avaliação do candidato compreende: prova didática, análise de currículo e entrevista.
7. - A prova didática, a análise de currículo e a entrevista, a que se submetem os candidatos que tiverem sua inscrição homologada, objetivam verificar o grau de aderência do perfil do candidato no nível/ano ou componente curricular.
8. A Banca Examinadora, no local, dia e hora marcados, e na presença obrigatória dos candidatos, dá início ao processo seletivo, sorteando um tema e a ordem para a prova didática, para os candidatos.
9. A prova didática consiste no planejamento e desenvolvimento de uma aula, com exposição oral, seguida da arguição da Banca Examinadora e de correspondente defesa de parte do candidato.
- A exposição do candidato sobre o tema selecionado tem a duração máxima de 30 (trinta) e mínima de 20 (vinte) minutos e a arguição não ultrapassará 20 (vinte) minutos.
- A não obediência do tempo de duração da aula é fator desclassificatório do





# URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

candidato, sendo o mesmo informado no ato e *in loco*.

- A prova didática tem caráter público, sendo facultada aos interessados, que nela não podem interferir por qualquer forma, sendo, porém, vedada aos demais concursantes.
  - A prova didática é realizada pelos candidatos com a observância da ordem resultante de sorteio realizado na abertura do processo, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
  - A banca examinadora tem caráter avaliativo e não interage com o(s) candidato(s) durante a realização da prova didática. Nada impede, no entanto, que o candidato simule as situações de aula na metodologia de sua explanação.
  - Cada membro da Banca Examinadora atribui uma nota, expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, resultante da avaliação individual do candidato na prova didática; a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores é a nota final do candidato na prova didática.
  - Pela Banca Examinadora, também, é emitido Parecer Descritivo, assinado por todos os seus membros, referente a atuação do candidato na prova didática, considerando os critérios constantes na Tabela A, do Anexo I, desta Resolução.
10. Encerrada a etapa de realização da prova, a Banca Examinadora procede à análise de currículo.
- A análise de currículo deve ser feita em conformidade com os critérios para o seu julgamento, constantes na Tabela B, do Anexo I, desta Resolução.
11. A Entrevista é realizada pela Comissão Interna, compondo, neste momento, Banca Examinadora específica para esta etapa do processo seletivo, com roteiro previamente definido.
- Cada membro da Banca Examinadora atribui uma nota, expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, resultante da avaliação individual do candidato na entrevista; a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores é a nota final do candidato na entrevista.
12. A nota final que determina a classificação dos candidatos é obtida, atribuindo-se os seguintes pesos para cada ato:
- I - Prova Didática – 5 (cinco) pontos.
  - II – Análise de Currículo – 2 (dois) pontos.
  - III – Entrevista – 3 (três) pontos.
13. As notas atribuídas, pelos examinadores, à prova didática, à análise de currículo e a entrevista, bem como o parecer descritivo da prova didática, são entregues em envelopes fechados e rubricados e ficam sob a guarda do Presidente da Banca Examinadora, para posterior encaminhamento à Comissão Interna.
- As anotações dos avaliadores sobre a aplicação dos critérios de avaliação, para a atribuição de nota, são anexadas ao processo.
  - O parecer da Banca Examinadora é encaminhado, juntamente com todo o material do processo seletivo, para a Comissão Interna.



14. Encerradas todas as etapas do processo seletivo, a Comissão Interna realiza o fechamento da nota final, devendo, para cada candidato, ser feito um quadro demonstrativo no qual deve constar: nome dos examinadores, notas atribuídas a cada etapa, média aritmética ponderada por examinador e média aritmética final simples, obedecendo aos pesos constantes do Art. 30.
15. Fica habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete), apurada na forma do artigo anterior.
  - Em caso de empate, tem preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver a maior nota na prova didática; persistindo o empate, a maior nota na entrevista e após a maior nota na análise de currículo. Persistindo o empate, o maior tempo de magistério na área de conhecimento específico do processo seletivo. Se ainda persistir o empate, o desempate dar-se-á por sorteio público.
16. O Relatório Final é encaminhado, pela Comissão Interna, à Direção Geral de Campus e/ou Extensão.
17. Aprovado o resultado do processo seletivo pela Direção Geral de Campus e/ou Extensão, o mesmo é tornado público, podendo os candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis após essa divulgação, ter vistas do resultado de cada avaliação, junto ao setor de Recursos Humanos da unidade correspondente da Universidade, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Interna.
  - Durante o prazo de vistas, os candidatos podem requerer revisão em grau de recurso devidamente justificado e encaminhado, mediante protocolo, ao Presidente da Comissão Interna.
  - A Comissão Interna tem o prazo de 3 (três) dias úteis para decisão e posterior encaminhamento a Direção Geral de Campus e/ou Extensão.
  - Cabe a Direção Geral de Campus e/ou Extensão tornar pública a decisão da Comissão Interna e num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. O não cumprimento de todas as etapas do Processo Seletivo desclassifica o candidato.
19. O candidato que não comparecer ao processo de seleção docente tem o prazo de 10 dias para retirar seus documentos, a contar do prazo final para pedido de vistas e recursos.
20. O processo de seleção enseja recurso de declaração de nulidade, que somente é apreciado, se interposto ao Conselho Universitário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação e publicação de seus atos pela Direção Geral de Campus e/ou Extensão.
21. Todos os órgãos da URI envolvidos na realização do processo de seleção, no uso de suas atribuições, adotam as providências necessárias à fiel execução desta Resolução.

  
Diretor Geral URI Câmpus Santiago  
Professor Francisco Assis Gorski

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**ANEXO I****CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE  
DOCENTES****TABELA A - PROVA DIDÁTICA**

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE DOCÊNCIA DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Planejamento da Aula</b>	<b>3</b>
- Relação do objetivo/tema	
- Elementos essenciais do Plano de Aula	
- Metodologia	
- Referencial bibliográfico	
<b>Desenvolvimento da Aula</b>	<b>7</b>
- Contextualização e problematização	
- Desenvolvimento dos conceitos básicos	
- Consistência argumentativa no desenvolvimento do conteúdo	
- Utilização de recursos e técnicas pertinentes ao tema	
- Fluência e correção da linguagem	
- Competências comunicativas	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>

**TABELA B – ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Experiência docente no nível de ensino ou componente curricular</b>	<b>5</b>
- Exercício comprovado de magistério no nível de ensino ou componente curricular (1,0 ponto por ano completo)	
<b>Titulação</b>	<b>1,5</b>
- Título de Especialista (0,5 ponto)	
- Título de Mestre (0,5 ponto)	
- Título de Doutor (0,5 ponto)	
<b>Atualização e Aperfeiçoamento</b>	<b>2,5</b>
- Participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados a sua área de atuação nos últimos 5 anos (0,01 ponto por hora)	

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

<b>Experiência Profissional, não Docente</b>	<b>1</b>
- Exercício comprovado de atividade profissional relacionada à área do conhecimento do nível ou do componente curricular (0,2 pontos por ano completo)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>

## TABELA C – ENTREVISTA

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO DE UMA VISÃO GENERALISTA DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Defesa do Memorial Descritivo</b>	<b>10</b>
- Conhecimento organizacional da Escola	
- Competências comunicativas	
- Competências sociais e culturais	
- Competências comportamentais	
- Disposição para trabalhar em equipe	
- Capacidade integradora	
- Projeto de vida acadêmica	
- Disponibilidade de tempo para o trabalho	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>



**ANEXO II**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES 2017**  
**ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONALIZANTE DA FURI/URI**  
**RESOLUÇÃO Nº 2187/CUN/2016**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ ORGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ CERT. DE RESERVISTA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ APTO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONES PARA CONTATO \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
TITULAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Graduação \_\_\_\_\_  
Pós-Graduação (Lato Sensu) \_\_\_\_\_  
Pós-Graduação (Stricto Sensu) Mestrado: \_\_\_\_\_  
Doutorado: \_\_\_\_\_  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU PROFISSIONALIZANTE: \_\_\_\_\_  
NÍVEL/ANO OU COMPONENTE CURRICULAR: \_\_\_\_\_  
LOCAL ONDE SE CANDIDATA AO EXERCÍCIO DOCENTE: \_\_\_\_\_  
ÚLTIMO VÍNCULO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**OBS:** - No caso de indeferimento da inscrição, ou de desistência do candidato, não será devolvido o valor da taxa de inscrição. - Por ocasião da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no Edital.